

DECRETO Nº 1.551, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 12.993.042,23, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN0001108, de outubro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 13103/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 12.993.042,23 (doze milhões, novecentos e noventa e três mil, quarenta e dois reais e vinte e três centavos), em favor do Fundo Estadual de Saúde, proveniente do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.00 - Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD, objetivando o enfrentamento da pandemia COVID-19, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os autos nº SEF 13103/2021 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 3 de novembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Eron Giordani
Paulo Eli

Cod. Mat.: 776897

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2021AN001108
Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|-----------------|-------------------------|--------|----------|---------------|
| 48091 | Fundo Estadual de Saúde | | | |
| | 10.122.0430.1113.015037 | | | |
| | | 0.1.00 | 33.90.39 | 12.993.042,23 |
| Subtotal | | | | 12.993.042,23 |
| Total | | | | 12.993.042,23 |

Subação

015037 Enfrentamento da Pandemia COVID19

*Fonte Recurso

0.1.00 Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD

**Natureza Despesa

33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Cod. Mat.: 776898

ATO nº 2234 / 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e conforme processos PCSC 59988/2021 e PCSC 108169/2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação por concurso dos abaixo relacionados, efetuada por intermédio dos Atos discriminados, para exercerem o cargo de provimento efetivo no âmbito da Polícia Civil, por terem expressamente desistido de assumir o cargo, e em razão do óbito de um dos candidatos:

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

| INSCRIÇÃO | NOME | ATO |
|-----------|--------------------------|---------------------|
| 61465 | JOSE LUCAS MONTEIRO MELO | 845/2021 – 15.04.21 |
| 31802 | JOAO LUCAS TONELI | 845/2021 – 15.04.21 |

Cargo: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

| INSCRIÇÃO | NOME | ATO |
|-----------|------------------------------------|---------------------|
| 73955 | MARCUS ANDRE GUZZATTI DE BARROS | 611/2021 – 17.03.21 |
| 73880 | CAROLINE TANNER MARINHO | 917/2021 – 29.04.21 |
| 1690 | DENNIS ROCHA TOSCANO DE LIMA | 917/2021 – 29.04.21 |
| 11645 | FRANCIELE DE JESUS | 917/2021 – 29.04.21 |
| 32996 | VINICIUS EDUARDO MANSKE BELLATO | 917/2021 – 29.04.21 |
| 25282 | RODRIGO LUIZ DA SILVA | 917/2021 – 29.04.21 |
| 52240 | MARCIANO CRISTIAN PAVANATO | 917/2021 – 29.04.21 |
| 71983 | PATRICK CONSTANTINO CARVALHO VIANA | 917/2021 – 29.04.21 |

NOMEAR POR CONCURSO, de acordo com o disposto no art. 17, da Lei nº 6.843, de 2006, c/c os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745, de 1985, e com base no inserto na Portaria nº 378/GEPES/DIAF/SSP, publicada em 21.12.18, que homologou o resultado final concurso público de que trata o Edital nº 001/SSP/DGPC/2017, os abaixo relacionados, para exercerem cargo de provimento efetivo no âmbito da Polícia Civil:

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

| INSCRIÇÃO | NOME |
|-----------|----------------------------------|
| 665 | MATHEUS DIAS SCHAFER |
| 11133 | CRISTOFER LUIS GOMES DE OLIVEIRA |
| 52781 | GABRIEL SARMENTO E SOUZA PINHO |
| 64671 | CLAUDIO DE OLIVEIRA JUNIOR |
| 57355 | GUSTAVO HENRIQUE BATTISTI REINKE |
| 45479 | ARTHUR HENRIQUE GOGOSZ |
| 8379 | ROBERTO TARZAN CAMPOS NUNES |
| 44015 | FILIPI BRUDER |

Cargo: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

| IN-SCRIÇÃO | NOME |
|------------|--------------------------------------|
| 66188 | JONATHAN SASSI |
| 34504 | ANA JULIA KERN |
| 51666 | LUIZA ROBERTA SCHNEIDER |
| 63294 | DIEGO MURILO DE OLIVEIRA CAMARGO |
| 27324 | LUIZ FERNANDO GONCALVES BARTH |
| 6163 | MAISSON NICOLETTI |
| 32086 | MARCO ANTONIO DELMIRO NEVES DE SOUZA |
| 68301 | VINICIUS CUNHA PASINI |
| 40360 | RICARDO NEVES DE OLIVEIRA |

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 776671

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 2246 / 2021

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº GVG 228/2021, IAGO LUIS SPADA, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível DGS - 2, do GVG.

ATO nº 2247 / 2021

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº GVG 179/2021, TALITA YONA MACARIO, para exercer o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, nível DGS - 2, do GVG.

ATO nº 2250 / 2021

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº GVG 199/2021, JEFERSON THIAGO SCHWERZ, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, nível DGS - 1, do GVG.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

LUIZ ANTÔNIO DACOL

Secretário de Estado da Administração, designado

Cod. Mat.: 777011

Gabinete do Governador

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA GAB/PGE Nº 088/2021

03.11.2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições previstas no art. 54 e seguintes da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005, e no art. 45 do Decreto nº 1.485, de 7 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Procuradores do Estado EDERSON PIRES, Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos, SÉRGIO LAGUNA PEREIRA, Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos e ALINE CLEUSA DE SOUZA, Procuradora-Chefe da Consultoria Jurídica, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão para realização de processo de remoção de 2 (dois) Procuradores do Estado para a sede da Procuradoria-Geral do Estado, na Capital.

Art. 2º O processo de remoção reger-se-á nos termos do Edital nº 04/2021-PGE, constante no Anexo da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON DE BOM DE SOUZA

Procurador-Geral do Estado

EDITAL Nº 04/2021-PGE

Abre inscrições para remoção de Procuradores do Estado para a sede da Procuradoria-Geral do Estado, na Capital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de remoção para a sede da Procuradoria-Geral do Estado será regido pelas normas deste Edital e realizado nos termos dos arts. 51 e seguintes da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005, e pelos arts. 43 e seguintes do Decreto nº 1.485, de 7 de fevereiro de 2018.

1.2. Ficam disponibilizadas 2 (duas) vagas a serem preenchidas na sede da Procuradoria-Geral do Estado, na Capital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados deverão requerer suas inscrições no processo de remoção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, até às 18:00 horas do segundo dia útil subsequente à publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

2.2. Os requerimentos de inscrição deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Remoção, mediante envio de e-mail ao endereço pge@pge.sc.gov.br.

2.3. Os inscritos receberão confirmação de recebimento, pelo mesmo meio.

2.4. Eventual requerimento de desistência poderá ser encaminhado, pelo mesmo meio, até o prazo final de inscrições.

3. DO CRITÉRIO DE PREFERÊNCIA

3.1. Terá preferência para o preenchimento das vagas o Procurador do Estado com maior tempo de efetivo exercício na carreira e, em caso de empate, o que obteve a melhor classificação no concurso de ingresso.

4. DO RESULTADO

4.1. Finalizado o prazo de inscrições, a Comissão apurará o resultado final e o divulgará, por meio eletrônico, com o nome de todos os inscritos e sua respectiva ordem de classificação no certame.

4.2. Do resultado final, caberá recurso, dirigido ao Presidente da Comissão, no prazo de 1 (um) dia útil, até às 18:00 horas do dia útil subsequente ao da divulgação.

4.3. Interposto recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão, ou, em até 5 (cinco) dias, encaminhar expediente ao Procurador-Geral do Estado para deliberação definitiva sobre o recurso.

4.4. Transcorrido o prazo sem que haja recurso, o processo será encaminhado ao Procurador-Geral do Estado para homologação do procedimento e subsequente edição dos atos de remoção.

5. DO TRÂNSITO

5.1. Os Procuradores do Estado que forem contemplados no processo de remoção terão direito ao prazo de 15 (quinze) dias de trânsito, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005.

5.2. As datas de início do trânsito e da efetiva remoção serão definidas em ato próprio do Procurador-Geral do Estado.

5.3. O preenchimento das vagas dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço e a disponibilidade de pessoal.

5.4. Não serão assegurados ajuda de custo e prazo de trânsito de que trata o item 5.1 deste Edital aos Procuradores do Estado que, na data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, já ocupem cargos em comissão ou funções de confiança na sede da Procuradoria-Geral do Estado ou em outros órgãos com sede na Capital.

Cod. Mat.: 776756

ANEXO ÚNICO

| Ato Normativo PPA | | 2021AP000049 | | | | |
|---|-------|--------------|--|----------------------|--------------------|----------------------|
| REDUÇÃO | | | | | | |
| Metas Financeiras | | | | | | |
| U.O. | Prog. | Subação | 2020-2023 | Alteração | Atualizada | |
| 03001 | 0930 | 006777 | Administração de pessoal ativo e encargos - TJ | 7.620.317.552 | 1.500.000 | 7.618.817.552 |
| 45001 | 0610 | 013002 | Implantação e manutenção de sistemas de tecnologia e inovação nas unidades escolares | 193.400.000 | 50.000.000 | 143.400.000 |
| 45092 | 0100 | 012842 | Revitalização da rede física nas UES - lote I - FEDUC - SED | 140.601.706 | 1.500.000 | 139.101.706 |
| 48091 | 0430 | 011328 | Realização de convênios para ações de baixa, média e alta complexidade | 1.124.100.000 | 60.000.000 | 1.064.100.000 |
| 53001 | 0110 | 008575 | Apoio ao sistema viário estadual - SIE | 190.000.000 | 8.000.000 | 182.000.000 |
| | | | Total | 9.268.419.258 | 121.000.000 | 9.147.419.258 |
| Recursos provenientes de excesso de arrecadação | | | | 13.000.000 | | |
| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | | |
| Metas Financeiras | | | | | | |
| U.O. | Prog. | Subação | 2020-2023 | Alteração | Atualizada | |
| 03001 | 0930 | 014054 | Promoção e preservação da saúde dos colaboradores - TJ | 12.044.750 | 1.500.000 | 13.544.750 |
| 45001 | 0610 | 012482 | Manutenção e reforma das escolas de educação básica | 204.800.000 | 50.000.000 | 254.800.000 |
| 45021 | 0520 | 015063 | Fomento a ações de educação especial em toda SC | 23.134.080 | 13.000.000 | 36.134.080 |
| 48091 | 0100 | 014148 | Equipar as unidades da Secretaria de Estado da Saúde | 6.700.410 | 1.500.000 | 8.200.410 |
| 48091 | 0430 | 015037 | Enfrentamento da Pandemia COVID19 | 626.000.000 | 60.000.000 | 686.000.000 |
| 53001 | 0110 | 014443 | Desapropriação de áreas para obras de infraestrutura | 20.000.000 | 8.000.000 | 28.000.000 |
| | | | Total | 892.679.240 | 134.000.000 | 1.026.679.240 |
| Cod. Mat.: 777746 | | | | | | |

ATO nº 2259/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e conforme processos SIE 19719/2020 e SIE 13447/2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação por concurso dos abaixo relacionados, efetuada por intermédio dos atos discriminados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO, com lotação nos municípios especificados, por não terem comparecido para tomar posse:

Ato 1408, publicado em 25.06.2021

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|--|-----------|---------------------------|
| Engenharia Civil - Lotação: Florianópolis | | |
| 57 | 4686 | HELTON EUGENIO DE CAMARGO |

Ato 1611, publicado em 19.07.2021

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|-----------|----------------------|
| Engenharia Elétrica - Lotação: Florianópolis | | |
| 19 | 4192 | LUCAS DELLA GIUSTINA |

Ato 1799, publicado em 17.08.2021

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|-----------|-------------------------------------|
| Engenharia Civil - Lotação: Florianópolis | | |
| 64 | 154 | FILIPPE PIRESFRANCISCO |
| 65 | 3624 | ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO |
| Engenharia Elétrica - Lotação: Florianópolis | | |
| 20 | 5953 | OTACILIO DE OLIVEIRA CARNEIRO FILHO |
| Engenharia Civil - Lotação: Joinville | | |
| 15 | 5426 | GUILHERME DE ALMEIDA DE OLIVEIRA |

NOMEAR POR CONCURSO, conforme processos SIE 19719/2020 e SIE 13447/2021 e de acordo com os arts. 9º e 10 da Lei nº 6.745/85 e conforme a homologação do resultado do concurso público de ingresso referente ao Edital nº 001/DEINFRA/2018, publicado em 27.11.18, efetuado por intermédio da Portaria nº 082, publicada em 05.04.19, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO, do Grupo Ocupacional ANS, nível 1, referência A, com lotação nos municípios discriminados, no âmbito da Secretaria da Infraestrutura e Mobilidade - SIE, conforme art. 92, da LC nº 741/2019:

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|-----------|-------------------------------|
| Engenharia Civil - Lotação: Florianópolis | | |
| 66 | 3678 | WELLINGTON DA SILVA DESTEFANI |
| 67 | 377 | VIVIANE SILVA DE CARVALHO |
| 68 | 4096 | ARIEL POLETTI STRICKER |
| Engenharia Elétrica - Lotação: Florianópolis | | |
| 22 | 2407 | ADRIANO JAROSKSI |
| 23 | 4889 | RAFAEL GUILHERME MARCOM OLIVO |
| Engenharia Civil - Lotação: Joinville | | |
| 16 | 4298 | JULIO AKIMURA |

ATO nº 2262 / 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na decisão judicial exarada nos autos nº 0301502-66.2016.8.24.0010, e conforme o processo FCEE 6097/2021, resolve **EXONERAR**, Rosângela Lima dos Santos, matrícula nº 0661165-6-05, do cargo de Professor, do Quadro do Magistério da Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, nomeada nos termos do Edital FCEE nº 001/2014.

DECRETO Nº 1.555, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 346.930,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN001119, de novembro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 13231/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 346.930,00 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta reais), em favor da Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), provenientes do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.00 - recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD, com vistas ao incentivo ao turismo e manutenção de entidades ligadas ao setor através da contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, conforme autorização no processo SGP-e nº SANTUR 905/2020, e

II – R\$ 71.930,00 (setenta e um mil, novecentos e trinta reais), provenientes do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.2.69 - outros recursos primários - recursos de outras fontes - exercício corrente, visando Gerenciamento do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira através da contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica.

Art. 2º Os autos nº SEF 13231/2021 estão disponíveis para consulta no site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de novembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Eron Giordani
Paulo Eli

Cod. Mat.: 777747

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

| Ato Normativo | 2021AN001119 | | | | |
|---------------------------|--|----------------------------------|--------|----------|-------------------|
| Órgão | 41000 | Gabinete do Governador do Estado | | | |
| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor | |
| 41011 | Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina | 23.695.0640.0998.014689 | 0.2.69 | 33.90.39 | 71.930,00 |
| | | 23.695.0640.0430.014692 | 0.1.00 | 33.90.39 | 275.000,00 |
| Subtotal | | | | | 346.930,00 |
| Total | | | | | 346.930,00 |
| Subação | | | | | |
| 014689 | Gerenciamento do centro de eventos governador Luiz Henrique da Silveira | | | | |
| 014692 | Incentivo turístico e manutenção de entidades ligadas ao setor | | | | |
| *Fonte Recurso | | | | | |
| 0.1.00 | Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD | | | | |
| 0.2.69 | Outros recursos primários - recursos de outras fontes - exercício corrente | | | | |
| **Natureza Despesa | | | | | |
| 33.90.39 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | |
| Cod. Mat.: 777750 | | | | | |

no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 3244/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível I, no Município de Irani, por 90 (noventa) dias, por meio do Decreto municipal nº 200, de 21 de setembro de 2021.

Art. 2º Ficam homologadas as situações de emergência, nível II, nos seguintes municípios:

I – Abelardo Luz, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 357, de 23 de setembro de 2021;

II – Lajeado Grande, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 92, de 22 de setembro de 2021; e

III – São Cristóvão do Sul, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 1.961, de 1º de outubro de 2021;

Art. 3º Compete à Defesa Civil do Estado de Santa Catarina a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contados os prazos das homologações de que tratam os arts. 1º e 2º deste Decreto a partir das datas de edição dos respectivos decretos municipais.

Florianópolis, 10 de novembro de 2021.

MAURO DE NADAL
Eron Giordani
David Christian Busarello

Cod. Mat.: 779542

DECRETO Nº 1.562, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 526.411,01, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN001130, de novembro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 13377/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 526.411,01 (quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e onze reais e um centavo), em favor da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina, provenientes da tendência ao excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.29 - outras transferências - recursos do tesouro - exercício corrente, objetivando fomento do desenvolvimento científico, tecnológico e sustentabilidade socioambiental, por meio de auxílio financeiro a pesquisadores, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os autos nº SEF 13377/2021 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de novembro de 2021.

MAURO DE NADAL
Eron Giordani
Paulo Eli

Cod. Mat.: 779543

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor | |
|-----------------|--|-------------------------|--------|------------|------------|
| 27024 | Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina | 19.571.0230.0012.000069 | 0.1.29 | 44.90.20 | 526.411,01 |
| Subtotal | | | | 526.411,01 | |
| Total | | | | 526.411,01 | |

Subação
000069 Fomentar o desenvolvimento científico, tecnológico e sustentabilidade socioambiental

***Fonte Recurso**

0.1.29 Outras transferências - recursos do tesouro - exercício corrente

****Natureza Despesa**

44.90.20 Auxílio Financeiro a Pesquisadores

Cod. Mat.: 779544

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 2289 / 2021

CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SCC 21067/2021, CAMILE SILVEIRA PACHECO, mat. 0700852-0-02, do cargo de COORDENADOR DE APOIO AS ACOES SOCIAIS, nível DGS/1, do GCE, a contar de 08/11/2021. (Republicado por incorreção)

MAURO DE NADAL

Presidente da Assembleia Legislativa,
no exercício do cargo de Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 779371

Gabinete do Governador**Procuradoria Geral do Estado**

PORTARIA GAB/PGE Nº 091/2021

10.11.2021

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no exercício de suas de atribuições legais e, considerando as competências delegadas por meio da Portaria GAB/PGE 049/21,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar GERONIMO STEFANI DE SOUZA, 3º Sargento PM RR, matrícula 914188-0, a conduzir veículo oficial pertencente à frota da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDERSON PIRES

Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

Cod. Mat.: 779056

Casa Civil

PORTARIA Nº 062/2021 – de 09/11/2021

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das contribuições que lhe são conferidas pelo art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019 e de acordo com o Decreto nº 3.421, de 16/08/2005, e o Decreto nº 129, de 27/05/2019, e conforme os autos do processo SCC 21076/2021, **Resolve:**

Art 1º **AUTORIZAR** a servidora pública, **Gislainy Benthien Oliveira Balduino**, matrícula nº 389.565-3-05, lotada na Fundação Catarinense de Educação Especial, atuando no Núcleo de Gestão de Convênios de Lages, a conduzir veículo oficial pertencentes à frota da Casa Civil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERON GIORDANI

Chefe da Casa Civil

(assinado digitalmente)

Cod. Mat.: 778956

Gabinete da Chefia do Executivo**Escritório de Gestão de Projetos**

O ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS - CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a celebração do Termo de Cooperação n. **003/2021**, com a Seção SC – Brasil do Project Management Institute (PMI-SC), mediante as cláusulas a seguir: **Cláusula Primeira - Objeto:** Estabelecimento de mútuas ações para apoio à disseminação da cultura de gestão de projetos no setor público do Estado de Santa Catarina. **Cláusula Segunda - Atribuições:** Caberá ao EPROJ incluir o logo do PMI-SC no site da instituição e nas comunicações com a rede de interessados; divulgar eventos do PMI-SC quando houver pertinência; disseminar a cultura de gestão de projetos na Instituição utilizando o Guia PMBOK® desde que haja interesse público; participar sempre que possível de eventos promovidos pelo PMI-SC; dar suporte para manutenção de 02 filiados ativos ligados ao EPROJ no PMI-SC; empreender esforços no sentido de disponibilizar local para realização do Seminário de Gestão de Projetos no Setor Público a ser promovido pelo PMI-SC. Caberá ao PMI-SC fornecer ao EPROJ o selo de Apoiador; incluir o logo do EPROJ no site da instituição e nas comunicações com os interessados; divulgar oportunidades de emprego no EPROJ; divulgar eventos relacionados à gestão de projetos realizados pelo EPROJ; oferecer desconto de 10% aos membros do EPROJ nos eventos promovidos; oferecer aos membros do EPROJ 1 (um) ingresso no Congresso Catarinense de Gestão, Projetos e Liderança, e participar de eventos internos do EPROJ. **Cláusula Terceira - Dos recursos financeiros:** Não haverá transferência de recursos entre os partícipes, a qualquer título, decorrente deste instrumento. **Cláusula Quarta - Vigência:** o presente termo de apoio entra em vigor na data da sua publicação, com vigência de 01 (um) ano; **Cláusula Quinta - Publicação:** a publicação do Termo de Apoio no DOE é condição indispensável para sua eficácia; **Cláusula Sexta - Alteração:** o presente instrumento poderá ser alterado ou prorrogado, mediante prévio consenso dos partícipes. **Cláusula Sétima - Rescisão e Resilição:** O presente acordo poderá ser denunciado ou rescindido por transgressão de qualquer de suas cláusulas, ou a qualquer tempo, resiliado mediante aviso prévio. **Cláusula Oitava - Anticorrupção:** declaram que têm conhecimento das normas anticorrupção, e comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses proibidas na Lei; **Cláusula Nona - Foro:** Foro da Comarca da Capital de Santa Catarina. Florianópolis, 04 de novembro de 2021. Vitor Santos Corrêa, Escritório de Gestão de Projetos - Casa Civil; Eliani Figueiró Ramos, Seção SC – Brasil do Project Management Institute.

Cod. Mat.: 778931

DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina

PORTARIA Nº 0753/DETRAN/ASJUR/2021, de 09/11/2021.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, autorizado por sua Diretora, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 103349/2021; **CONSIDERANDO** a competência disposta no artigo 22, III, do Có-

SUPLEMENTAÇÃO

Metas Financeiras

U.O. Prog. Subação

04093 0910 011114 Aquisição, construção ou ampliação de espaços físicos do Ministério Público

2020-2023 Alteração Atualizada
257.244 8.000.000 8.257.244

Cod. Mat.: 780555

DECRETO Nº 1.565, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 50.883.631,69, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN001149, de novembro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 13563/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 50.883.631,69 (cinquenta milhões, oitocentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), em favor dos Encargos Gerais do Estado, oriundos da fonte de recursos 0.3.00 - recursos ordinários - recursos do tesouro - exercícios anteriores, para pagamento da dívida pública, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias consignadas aos programas de trabalho da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Os autos nº SEF 13563/2021 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de novembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 780557

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2021AN001149
Órgão 52000 Secretaria de Estado da Fazenda

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|-------|---------------------------|--------|----------|---------------|
| 52002 | Encargos Gerais do Estado | | | |
| | 28.846.0990.0326.003562 | | | |
| | | 0.3.00 | 32.90.21 | 25.000.000,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo II – Redução

Ato Normativo 2021AN001149
Órgão 44000 Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|-----------------|---|--------|----------|----------------------|
| 44001 | Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e Desenvolvimento Rural | | | |
| | 20.607.0300.1158.015173 | | | |
| | | 0.3.00 | 33.90.48 | 10.000.000,00 |
| | | 0.3.00 | 45.90.66 | 10.883.631,69 |
| | 18.544.0350.1157.015174 | | | |
| | | 0.3.00 | 44.90.52 | 30.000.000,00 |
| Subtotal | | | | 50.883.631,69 |
| Total | | | | 50.883.631,69 |

Subação

| | |
|--------|--|
| 003562 | Amortização e encargos de contratos de financiamentos internos - EGE |
| 015173 | Construção de cisternas |
| 015174 | Conservação de fontes e de nascentes de água |

*Fonte Recurso

| | |
|--------|---|
| 0.3.00 | Recursos ordinários - recursos do tesouro - exercícios anteriores |
|--------|---|

**Natureza Despesa

| | |
|----------|---|
| 32.90.21 | Juros sobre a Dívida por Contrato |
| 33.90.48 | Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas |
| 44.90.52 | Equipamentos e Material Permanente |
| 45.90.66 | Concessão de Empréstimos e Financiamentos |
| 46.90.71 | Principal da Dívida Contrat. Resgatado |

Cod. Mat.: 780561

DECRETO Nº 1.566, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 21.146.869,81, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN0001151, de novembro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 13573/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 21.146.869,81 (vinte e um milhões, cento e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), em favor dos Encargos Gerais do Estado, proveniente do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 2.106.469,35 (dois milhões, cento e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), oriundo da fonte de recursos 0.1.01 - recursos do tesouro - exercício corrente - recursos ordinários - diversos;

II – R\$ 1.472.560,60 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos), oriundo da fonte de recursos 0.1.03 - recursos do tesouro - exercício corrente - Desvinculação de Receitas do Estado (DREM); e

III – R\$ 17.567.839,86 (dezessete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), oriundo da fonte de recursos 0.1.80 - recursos do tesouro - exercício corrente - remuneração de disponibilidade bancária – Executivo.

Art. 2º Os autos nº SEF 13573/2021 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de novembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 780562

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2021AN001151
Órgão 52000 Secretaria de Estado da Fazenda

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|-----------------|---------------------------|--------|----------|----------------------|
| 52002 | Encargos Gerais do Estado | | | |
| | 28.846.0990.0326.003562 | | | |
| | | 0.1.01 | 32.90.21 | 2.106.469,35 |
| | | 0.1.03 | 46.90.71 | 1.472.560,60 |
| | | 0.1.80 | 32.90.21 | 7.567.839,86 |
| | | 0.1.80 | 46.90.71 | 10.000.000,00 |
| Subtotal | | | | 21.146.869,81 |
| Total | | | | 21.146.869,81 |

Subação

| | |
|--------|--|
| 003562 | Amortização e encargos de contratos de financiamentos internos - EGE |
|--------|--|

*Fonte Recurso

| | |
|--------|--|
| 0.1.01 | Recursos ordinários - diversos |
| 0.1.03 | Recursos Ordinários - Desvinculação de Receitas do Estado (DREM) |
| 0.1.80 | Remuneração de disponibilidade bancária - Executivo - rec tesouro - exercício corrente |

**Natureza Despesa

| | |
|----------|--|
| 32.90.21 | Juros sobre a Dívida por Contrato |
| 46.90.71 | Principal da Dívida Contrat. Resgatado |

Cod. Mat.: 780563



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

Art. 3º A ajuda de custo será restituída ao erário, na forma prevista no art. 95 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, quando o servidor:

I – não assumir no prazo determinado suas funções na nova lotação; ou

II – regressar, pedir exoneração ou abandonar o serviço antes do término da incumbência que lhe foi atribuída.

Parágrafo único. Não haverá obrigação de restituir a ajuda de custo quando:

I – o regresso do servidor obedecer à determinação de autoridade competente;

II – o regresso do servidor for justificado por motivo de saúde; ou

III – o pedido de exoneração ocorrer após 90 (noventa) dias de atividades no novo município de lotação.

Art. 4º Será concedida ajuda de custo, sem que haja prejuízo das diárias que lhe couber, ao servidor obrigado a permanecer fora da sua sede por período superior a 30 (trinta) dias, em objeto de serviço ou de estudo relacionado à área de atuação funcional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 1.428, de 6 de fevereiro de 2004.

Florianópolis, 18 de novembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Eron Giordani
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 780824

DECRETO Nº 1.569, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 223.983.227,84, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN0001155, de novembro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 13628/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 223.983.227,84 (duzentos e vinte e três milhões, novecentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), proveniente do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 175.651.974,77 (cento e setenta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), oriundo da fonte de recursos 0.1.00 - recursos do tesouro - exercício corrente - recursos ordinários - Receita Líquida Disponível, sendo:

a) R\$ 69.745.741,90 (sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos), em favor do da Secretaria de Estado da Educação;

b) R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), em favor da Fundação Catarinense de Educação Especial; e

c) R\$ 98.906.232,87 (noventa e oito milhões, novecentos e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), em favor do Fundo Estadual de Saúde;

II – R\$ 5.020.306,66 (cinco milhões, vinte mil, trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos), oriundo da fonte de recursos 0.1.11 - recursos do tesouro - exercício corrente - taxas da segurança pública e defesa do cidadão, sendo:

a) R\$ 418.848,77 (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos), em favor do Fundo Estadual de Defesa Civil; e

b) R\$ 4.601.457,89 (quatro milhões, seiscentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), em favor do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina; e

III – R\$ 43.310.946,41 (quarenta e três milhões, trezentos e dez mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), oriundo da fonte de recursos 0.1.31 - recursos do tesouro - exercício corrente - recursos do FUNDEB - transferência da União, em favor da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Os autos nº SEF 13628/2021 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de novembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Eron Giordani
Paulo Eli

Cod. Mat.: 780826

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2021AN001155
Órgão 41000 Gabinete do Governador do Estado

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|-----------------|--------------------------------|--------|----------|------------|
| 41092 | Fundo Estadual de Defesa Civil | | | |
| | 06.182.0735.0429.014688 | | | |
| | | 0.1.11 | 33.90.32 | 418.848,77 |
| Subtotal | | | | 418.848,77 |

Órgão 45000 Secretaria de Estado da Educação

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|-----------------|----------------------------------|--------|----------|----------------|
| 45001 | Secretaria de Estado da Educação | | | |
| | 12.122.0625.0949.001021 | | | |
| | | 0.1.00 | 31.90.11 | 19.745.741,90 |
| | 12.361.0625.0949.001172 | | | |
| | | 0.1.00 | 31.90.11 | 30.000.000,00 |
| | 12.362.0625.0949.008662 | | | |
| | | 0.1.31 | 31.90.11 | 43.310.946,41 |
| | 12.368.0610.0469.011490 | | | |
| | | 0.1.00 | 44.90.51 | 5.000.000,00 |
| | 12.368.0610.0104.011562 | | | |
| | | 0.1.00 | 44.90.52 | 5.000.000,00 |
| | 12.368.0610.0371.012482 | | | |
| | | 0.1.00 | 33.90.39 | 10.000.000,00 |
| Subtotal | | | | 113.056.688,31 |

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|-----------------|---|--------|----------|--------------|
| 45021 | Fundação Catarinense de Educação Especial | | | |
| | 12.122.0850.0949.000878 | | | |
| | | 0.1.00 | 31.90.11 | 7.000.000,00 |
| Subtotal | | | | 7.000.000,00 |

Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|-----------------|-------------------------|--------|----------|---------------|
| 48091 | Fundo Estadual de Saúde | | | |
| | 10.122.0850.0949.001018 | | | |
| | | 0.1.00 | 31.90.11 | 98.906.232,87 |
| Subtotal | | | | 98.906.232,87 |

Órgão 54000 Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|----|--------|-------|--------|-------|
|----|--------|-------|--------|-------|

| | | | | |
|-----------------|---|--------|----------|----------------|
| 54096 | Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina | | | |
| | 14.122.0750.0949.010926 | | | |
| | | 0.1.11 | 31.90.11 | 4.601.457,89 |
| Subtotal | | | | 4.601.457,89 |
| Total | | | | 223.983.227,84 |

Subação

| | | | | |
|--------|--|--|--|--|
| 000878 | Administração de pessoal e encargos sociais - FCEE | | | |
| 001018 | Administração de pessoal e encargos sociais - SES | | | |
| 001021 | Administração de pessoal e encargos sociais - SED | | | |
| 001172 | Administração de pessoal e encargos sociais - ensino fundamental - SED | | | |
| 008662 | Administração de pessoal e encargos sociais - ensino médio - SED | | | |
| 010926 | Administração de pessoal e encargos sociais - SAP | | | |
| 011490 | Construção, ampliação ou reforma de unidades escolares - rede física - Educação Básica | | | |
| 011562 | Operacionalização da educação básica - SED | | | |
| 012482 | Manutenção e reforma das escolas de educação básica | | | |
| 014688 | Ações de socorro e assistência humanitária em defesa civil | | | |

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2021

*Fonte Recurso

| | |
|--------|---|
| 0.1.00 | Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD |
| 0.1.11 | Taxas da Segurança Pública - recursos do tesouro - exercício corrente |
| 0.1.31 | Recursos do FUNDEB |

**Natureza Despesa

| | |
|----------|---|
| 31.90.11 | Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil |
| 33.90.32 | Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita |
| 33.90.39 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 44.90.51 | Obras e Instalações |
| 44.90.52 | Equipamentos e Material Permanente |

Cod. Mat.: 780827

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em exercício, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 2348 / 2021

FAZER CESSAR, conforme processo nº SAR 4322/2021, a disposição para SAR, do servidor JAIR DOS SANTOS, mat. nº 0622489-0-01, lotado na EPAGRI, realizada por intermédio do Ato nº 817, publicado em 27/03/19, a contar de 11/11/2021.

ATO nº 2350 / 2021

FAZER CESSAR, conforme processo nº SAR 4323/2021, a disposição para SAR, do servidor SUYUDAN CESAR LUCCA, mat. nº 0210701-5-02, lotado na EPAGRI, realizada por intermédio do Ato nº 817, publicado em 27/03/19, a contar de 11/11/2021.

ATO nº 2353 / 2021

FAZER CESSAR, conforme processo nº SAR 4324/2021, a disposição para SAR, do servidor JOSE OSORIO GUARDINI ORTIZ, mat. nº 0621059-7-01, lotado na EPAGRI, realizada por intermédio do Ato nº 817, publicado em 27/03/10, a contar de 11/11/2021.

ATO nº 2354 / 2021

AUTORIZAR, de acordo com art. 2º, inciso I, do Decreto nº 879/12 e conforme processo nº GVG 234/2021, a servidora JUNIA ROSA SOARES, matrícula nº 0388115-6-01, ocupante do cargo SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E GESTAO, na SIE, a se ausentar do país para participar de Missão Oficial, nos Emirados Árabes Unidos, no período de 05/11/2021 a 16/11/2021, com ônus ao Estado, que implica direito a passagens e diárias, assegurado aos servidores o vencimento ou salário e demais vantagens de cargo, função ou emprego.

ATO nº 2355 / 2021

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da SSP, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SSP 2643/2021, os militares abaixo relacionados, com ônus para órgão de origem, pelo período discriminado:

“Seção XLVI
Do Programa de Fomento às Empresas
Prestadoras de Serviço de Comunicação Multimídia (PSCM)
(Convênios ICMS 03/17 e 122/21 - Lei nº 17.649, de 2018)” (NR)

ALTERAÇÃO 4.380 – O art. 228 do Anexo 2
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 228. Enquanto vigorar o Convênio ICMS
03/17, às empresas incluídas no PSCM será concedida
redução da base de cálculo do ICMS incidente sobre as
prestações internas de serviços de telecomunicação a
consumidor final localizado no território de Santa Catarina,
de forma que a carga tributária seja equivalente a:

.....” (NR)

ALTERAÇÃO 4.381 – A Seção XLVI do
Capítulo V do Anexo 2 passa a vigorar acrescida do art. 232-A,
com a seguinte redação:

“Art. 232-A. Enquanto vigorar o Convênio ICMS
122/21, aos contribuintes enquadrados como Prestadoras de
Pequeno Porte, nos termos de resolução da Agência Nacional
de Telecomunicações (ANATEL), e sediados neste Estado,
fica concedida redução de base de cálculo do ICMS nas
prestações internas de serviços de telecomunicações a
consumidor final localizado neste Estado, de modo que a carga
tributária seja equivalente a 17% (dezesete por cento).

§ 1º Ao benefício de que trata o *caput* deste
artigo aplicam-se as condições previstas no § 4º do art. 228
e no art. 229 deste Anexo.

§ 2º O benefício de que trata o *caput* deste
artigo somente poderá ser utilizado após registro, por
contribuinte que não possua débito para com a Fazenda
Estadual, em aplicativo próprio disponibilizado no Sistema
de Administração Tributária (SAT).

§ 3º Será admitido o aproveitamento
proporcional dos créditos, conforme previsto na legislação,
e observado o disposto nos arts. 30 e 39 do Regulamento.

§ 4º O contribuinte será excluído do benefício
de que trata o *caput* deste artigo a partir do primeiro dia do
mês subsequente ao mês em que deixar de ser enquadrado
como Prestadora de Pequeno Porte.” (NR)

Art. 2º O art. 12 do Decreto nº 105, de 14 de
março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Poderá ser diferido para a etapa
seguinte de circulação o ICMS relativo às saídas internas de
mercadorias destinadas a centros de distribuição.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação, produzindo efeitos a contar de:

I – 1º de novembro de 2021, quanto ao art. 1º; e

II – 29 de outubro de 2021, quanto ao art. 2º.

Art. 4º Fica revogado o art. 232 do Anexo 2
do RICMS/SC-01.

Florianópolis, 18 de novembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Eron Giordani
Paulo Eli

Cod. Mat.: 781465

DECRETO Nº 1.574, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Revoga dispositivo do RIPVA/SC-89.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA
CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem
os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado,
considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 7.543, de 30 de
dezembro de 1988, e de acordo com o que consta nos autos
do processo nº SEF 13598/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso I do § 7º do
art. 6º do RIPVA/SC-89.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação.

Florianópolis, 18 de novembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Eron Giordani
Paulo Eli

Cod. Mat.: 781467

DECRETO Nº 1.575, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de
R\$ 10.000.000,00, em favor das unidades
orçamentárias que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA
CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem
os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme
o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no
art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que
consta no Ato Normativo 2021AN0001159, de novembro de
2021, e nos autos do processo nº SEF 13663/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na
importância de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais),
proveniente do excesso de arrecadação do orçamento do
Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos
0.1.00 - recursos do tesouro - exercício corrente - recursos
ordinários - Receita Líquida Disponível, de acordo com a
programação constante do Anexo I deste Decreto, em
consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º
do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
conforme segue:

I – R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em
favor do Fundo de Melhoria da Polícia Civil; e

II – R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais),
em favor do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 2º Os autos nº SEF 13663/2021 estão
disponíveis para consulta no site
<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação.

Florianópolis, 18 de novembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Eron Giordani
Paulo Eli

Cod. Mat.: 781469

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|-----------------|---|--------|----------|----------------------|
| 16084 | Fundo de Melhoria da Polícia Civil | | | |
| | 06.122.0704.0949.006750 | | | |
| | | 0.1.00 | 31.90.11 | 5.000.000,00 |
| Subtotal | | | | 5.000.000,00 |
| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
| 16085 | Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar | | | |
| | 06.122.0704.0949.004423 | | | |
| | | 0.1.00 | 31.90.12 | 5.000.000,00 |
| Subtotal | | | | 5.000.000,00 |
| Total | | | | 10.000.000,00 |

Subação

004423 Administração de pessoal e encargos sociais -
BM
006750 Administração de pessoal e encargos sociais -
PC

*Fonte Recurso

0.1.00 Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD

**Natureza Despesa

31.90.11 Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
31.90.12 Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Militar

Cod. Mat.: 781471

DECRETO Nº 1.576, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de
R\$ 4.013.597,50, em favor das unidades
orçamentárias que menciona.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA
CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem
os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme
o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no
art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que
consta no Ato Normativo 2021AN001167, de novembro de 2021,
e nos autos do processo nº SEF 13747/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na
importância de R\$ 4.013.597,50 (quatro milhões, treze mil,
quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), de
acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto,
em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º
do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
conforme segue:

I – R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos
mil reais), em favor da Procuradoria-Geral do Estado,
provenientes do excesso de arrecadação do orçamento do
Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos
0.1.00 - recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD, visando
o pagamento de sentenças de pequeno valor - RPV, e

II – R\$ 413.597,50 (quatrocentos e treze mil,
quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), em
favor da Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa
Catarina, provenientes do excesso de arrecadação do seu
orçamento no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos
0.2.69 - outros recursos primários - recursos de outras fontes -
exercício corrente, visando Gerenciamento do Centro de
Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira através da
contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica.

Art. 2º Os autos nº SEF 13747/2021 estão
disponíveis para consulta no site
<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação.

Florianópolis, 18 de novembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Eron Giordani
Paulo Eli

Cod. Mat.: 781473

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|-----------------|------------------------------|--------|----------|---------------------|
| 41002 | Procuradoria-Geral do Estado | | | |
| | 03.092.0875.0345.008036 | | | |
| | | 0.1.00 | 31.90.91 | 200.000,00 |
| | | 0.1.00 | 33.90.91 | 3.400.000,00 |
| Subtotal | | | | 3.600.000,00 |

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor | |
|-----------------|---|-------------------------|--------|--------------|------------|
| 41011 | Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina | 23.695.0640.0998.014689 | 0.2.69 | 33.90.39 | 413.597,50 |
| Subtotal | | | | 413.597,50 | |
| Total | | | | 4.013.597,50 | |

Subação

| | | | | | |
|--------|---|--|--|--|--|
| 008036 | Pagamento de sentenças de pequeno valor - PGE | | | | |
| 014689 | Gerenciamento do centro de eventos governador Luiz Henrique da Silveira | | | | |

***Fonte Recurso**

| | | | | | |
|--------|--|--|--|--|--|
| 0.1.00 | Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD | | | | |
| 0.2.69 | Outros recursos primários - recursos de outras fontes - exercício corrente | | | | |

****Natureza Despesa**

| | | | | | |
|----------|---|--|--|--|--|
| 31.90.91 | Sentenças Judiciais | | | | |
| 33.90.39 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | |
| 33.90.91 | Sentenças Judiciais | | | | |

Cod. Mat.: 781474

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 2387 / 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SAR 4472/2021, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SAR:

* DISPENSAR, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, JOSÉ OSÓRIO GUARDINI ORTIZ, matrícula nº 0621059-7-01, da FG de GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, nível FG-2, a contar de 11/11/2021.

* EXONERAR, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, SERGIO WINCKLER DA COSTA, matrícula nº 0989483-7-01, do cargo de GERENTE DE PESCA E AQUICULTURA, nível DGS-2, a partir de 22/11/2021.

* DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, SERGIO WINCKLER DA COSTA, matrícula nº 0989483-7-01, para exercer a FG de GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, nível FG-2, a partir de 22/11/2021.

* NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, JOSÉ OSÓRIO GUARDINI ORTIZ, matrícula nº 0621059-7-01, para exercer o cargo de GERENTE DE PESCA E AQUICULTURA, nível DGS-2, a partir de 22/11/2021. (Republicado por incorreção)

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 781428

Gabinete do Governador**Procuradoria-Geral do Estado****ERRATA**

17.11.2021

Tornar sem efeito a Portaria GAB/PGE 093/2021, publicada no Diário Oficial do Estado 21.647 de 16/11/2021.

ALISSON DE BOM DE SOUZA
Procurador-Geral do Estado

Cod. Mat.: 780804

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Adimplência Geral - PAG", da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com a UNISUL conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Estagiária: ROBERTA FALCÃO BECKER** Valor: R\$ 1.000,00; Lotação: **PROCONT/PROPAT**.

Cod. Mat.: 780897

Gabinete da Chefia do Executivo**DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina**

SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA

DETRAN/SC

EXTRADO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - DETRAN 42813/2020

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN — ESPÉCIE: TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. PROCESSO SGP-E DETRAN 42813/2020. PARTICIPES: O Estado de Santa Catarina, por meio do DETRAN e os Municípios de Pinhalzinho, Nova Erechim, Saudades, Sul Brasil, Bom Jesus do Oeste, Modelo e Serra Alta. OBJETO: Criação de Circunscrição Regional de Trânsito de Pinhalzinho (CIRETRAN), limitada aos Municípios sginatários do presente acordo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Santa Catarina e nos Diários Oficiais Municipais dos participantes. 17 de novembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Sandra Mara Pereira, Maciel Schneider, Rafael Marin, Dirceu Silveira, Edilson Ferla, Mario Afonso Woitexem, Maurílio Ostroski, Ailton Antonio Reinehr.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Florianópolis, 18 de novembro de 2021.

Sandra Mara Pereira

Diretora Estadual de Trânsito

Rua Av. Almirante Tamandaré - 480, Coqueiros, Florianópolis, BC CEP 88.080-160 Fone (48) 3664-1800

Cod. Mat.: 781235

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CONCÓRDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: DOUGLAS DE MELLO DUTRA, portador(a) da CNH nº 05955379001, pelo prazo de 12 meses, por infringência ao Art. 165-A do CTB, em decorrência do processo administrativo 133098/2019; CLAITON CESAR AMARAL DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 02506804332, pelo prazo de 12 meses, por infringência ao Art. 165-A do CTB, em decorrência do processo administrativo 94060/2019; ADELINO VEISS, portador(a) da CNH nº 03288088124, pelo prazo de 12 meses, por infringência ao Art. 165 do CTB, em decorrência do processo administrativo 49540/2020; VALMIR NICOLAY, portador(a) da CNH nº 02206027030, pelo prazo de 12 meses, por infringência ao Art. 165 do CTB, em decorrência do processo administrativo 131754/2019; VIVIANE PALKEWICH HOFFMANN, portador(a) da CNH nº 03819077900, pelo prazo de 12 meses, por infringência ao Art. 165-A do CTB, em decorrência do processo administrativo 46601/2020; VIVIANE PALKEWICH HOFFMANN, portador(a) da CNH nº 03819077900, pelo prazo de 12 meses, por infringência ao Art. 165-A do CTB, em decorrência do processo administrativo 46607/2020; SELSO DE SOUZA JACQUES, portador(a) da CNH nº 03137635060, pelo prazo de 08 meses, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 34656/2020; GREGORY LUYCAS FINGER PEREIRA portador(a) da CNH nº 05564203242, pelo prazo de 12 meses, por infringência ao Art. 165-A do CTB, em decorrência do processo administrativo 163168/2019; RAYMUNDO PEINHOPF, portador(a) da CNH nº 01278139364, pelo prazo de 08 meses, por infringência ao Art. 261 do CTB, em decorrência do processo administrativo 38717/2020; RAYMUNDO PEINHOPF, portador(a) da CNH nº 01278139364, pelo prazo de 02 meses, por infringência ao Art. 218, III do CTB, em decorrência do processo administrativo 38719/2020; LEONIR ANTONIO CELANT portador(a) da CNH nº 01834697359, pelo prazo de 12 meses, por infringência ao Art. 165 do CTB, em decorrência do processo administrativo 84257/2020; RAFAEL PEDRO MAFESSONI portador(a) da CNH nº 02966784309, pelo prazo de 12 meses, por infringência ao Art. 165-A do CTB, em decorrência do processo administrativo 154357/2019; GUILHERME BARROZO DE ANDRADE, portador(a) da CNH nº 06780091978, pelo prazo de 12 meses, por infringência ao Art. 165 do CTB, em decorrência do processo administrativo 1000/2020; VALERIO LUIZ MUNARETTO, portador(a) da CNH nº 02815167077, pelo prazo de 12 meses, por

infringência ao Art. 165-A do CTB, em decorrência do processo administrativo 42483/2020; MAURI LUIZ ROSA, portador(a) da CNH nº 04018143129, pelo prazo de 12 meses, por infringência ao Art. 277 do CTB, em decorrência do processo administrativo 128508/2019. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, para no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, interpor recurso à JARI no prazo de 30 (trinta) dias. Após este período, caso não apresente recurso, o condutor deverá comparecer na Delegacia Regional de Polícia Civil mais próxima de sua residência ou no DETRAN/SC e proceder a entrega de sua CNH no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 16, I da Resolução 723/2018 do CONTRAN. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado. Concórdia, 18 de novembro de 2021. Marcelo Sampaio Nogueira. Delegado Regional de Polícia Autoridade de Trânsito.

Cod. Mat.: 780786

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR SANDRA MARA PEREIRA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JOAO RICARDO GOULART ELLER, portador(a) da CNH nº 04478241545, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 125540/2021 por infringência ao Art. 261, II do CTB; BRUNO EMILIO DALEFFE, portador(a) da CNH nº 03165342540, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 125544/2021 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SUDIMAR FARISCO, portador(a) da CNH nº 02952188107, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 125545/2021 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARGINE MARTINS, portador(a) da CNH nº 03043025358, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 125546/2021 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EMERSON RODRIGUES DE LIMA, portador(a) da CNH nº 06992465329, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 125547/2021 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EMERSON RODRIGUES DE LIMA, portador(a) da CNH nº 06992465329, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 125548/2021 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EMERSON RODRIGUES DE LIMA, portador(a) da CNH nº 06992465329, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 125549/2021 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EMERSON RODRIGUES DE LIMA, portador(a) da CNH nº 06992465329, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 125550/2021 por infringência ao Art. 261, II do CTB; BRUNO CARDOSO DA CUNHA, portador(a) da CNH nº 06515949376, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 125553/2021 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ELITON PAVANATI FARIAS, portador(a) da CNH nº 05416634249, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 125554/2021 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LUIS ALBERTO SPERB SEADI, portador(a) da CNH nº 01876908565, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 125576/2021 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ADAIR DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05367773222, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 125586/2021 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSE MEDEIROS, portador(a) da CNH nº 00905547248, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 125593/2021 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GUSTAVO VOLKART, portador(a) da CNH nº 01584645470, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 125997/2021 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LEONARDO ORTIZ VASCONSELOS, portador(a) da CNH nº 04009642620, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 126008/2021 por infringência ao Art. 261, II do CTB; THIAGO AUGUSTO LAMEGO TOBIAS, portador(a) da CNH nº 02345621190, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 126026/2021 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOAO AUGUSTO CORDEIRO DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 04448182020, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 127391/2021 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JHONATAN FERREIRA AUGUSTO, portador(a) da CNH nº 06169768336, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 127826/2021 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, até o dia 20/12/2021, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Avenida Almirante Tamandaré, 480, Coqueiros - FLORIANÓPOLIS/SC - CEP: 88080160. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Florianópolis, 18 de novembro de 2021. SANDRA MARA PEREIRA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN FLORIANÓPOLIS.

Cod. Mat.: 780797

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.577, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.143.782,89, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN0001179, de novembro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 13920/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 4.143.782,89 (quatro milhões, cento e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), proveniente do excesso de arrecadação dos seus orçamentos no corrente exercício, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 143.782,89 (cento e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), em favor do Fundo de Terras do Estado de Santa Catarina, oriundo da fonte de recursos 0.2.69 - recursos de outras fontes - exercício corrente - outros recursos primários; e

II – R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural, oriundo da fonte de recursos 0.2.66 - recursos de outras fontes - exercício corrente - receitas diversas - receitas agroindustrial - FDR.

Art. 2º Os autos nº SEF 13920/2021 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de novembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 782409

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

| Ato Normativo | 2021AN001179 | | | |
|-----------------|--|--------|----------|---------------------|
| Órgão | 44000 Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural | | | |
| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
| 44091 | Fundo de Terras do Estado de Santa Catarina 20.334.0320.0979.011319 | 0.2.69 | 45.90.66 | 143.782,89 |
| Subtotal | | | | 143.782,89 |
| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
| 44093 | Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural 20.606.0320.0971.011326 | 0.2.66 | 45.90.66 | 4.000.000,00 |
| Subtotal | | | | 4.000.000,00 |
| Total | | | | 4.143.782,89 |

| Subsídio | 011319 Financiamento de terras aos agricultores - FTE |
|----------|---|
| 011326 | Concessão de empréstimo para atividade agrícola e pesqueira - FDR |

*Fonte Recurso

0.2.66 Receitas diversas - receita Agroindustrial - FDR
0.2.69 Outros recursos primários - recursos de outras fontes - exercício corrente

**Natureza Despesa

45.90.66 Concessão de Empréstimos e Financiam.

Cod. Mat.: 782411

DECRETO Nº 1.578, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera os arts. 1º, 8º e 9º do Decreto nº 1.371, de 2021, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea “a”, do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SES 177566/2021,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1.371, de 14 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 31 de março de 2022.” (NR)

Art. 2º O art. 8º do Decreto nº 1.371, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Fica autorizado, em todo o território catarinense, o funcionamento integral dos estabelecimentos que promovam eventos corporativos, feiras de negócios, eventos sociais, shows e entretenimento, inclusive esportivos.

§ 1º Para eventos acima de 500 (quinhentos) participantes, será obrigatório o cumprimento do protocolo “Evento Seguro”, composto dos seguintes requisitos:

I – para o público com 18 (dezoito) anos ou mais de idade: comprovante de vacinação completa (duas doses ou dose única de vacina contra a COVID-19) ou apresentação de laudo de exame RT-qPCR realizado nas últimas 72 (setenta e duas) horas ou de Pesquisa de Antígeno para SARS-Cov-2 por swab realizado nas últimas 48 (quarenta e oito) horas com resultado “negativo, não reagente ou não detectado”;

II – para o público com 12 (doze) a 17 (dezessete) anos de idade: comprovante de vacinação com registro de pelo menos uma dose de vacina contra a Covid-19 ou apresentação de laudo de exame RT-qPCR realizado nas últimas 72 (setenta e duas) horas ou de Pesquisa de Antígeno para SARS-Cov-2 por swab realizado nas últimas 48 (quarenta e oito) horas com resultado “negativo, não reagente ou não detectado”;

III – para pessoas com menos de 12 (doze) anos de idade não será exigido comprovante de vacinação ou testagem, desde que estejam acompanhadas de pais ou responsáveis e permaneçam em espaços sem aglomeração, mantendo distanciamento e cumprindo as regras de uso de máscaras, com exceção dos casos previstos em lei;

IV – é obrigatório para todos os participantes o uso de máscaras de proteção individual, salvo as exceções previstas em lei, devendo-se dar preferência às máscaras do tipo PFF2 ou N95 em ambientes internos;

V – o ambiente interno que possuir sistema de climatização contemplado no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) deve garantir boa qualidade do ar e a adequada taxa de renovação do ar, conforme Resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); e

VI – o ambiente interno que possuir ventilação natural deverá manter boa circulação de ar, com portas e janelas abertas para permitir o fluxo de ar externo e a ventilação cruzada, e, para aumentar a eficácia da ventilação natural, os estabelecimentos podem utilizar ventiladores de teto em baixa velocidade e na direção de fluxo reverso, ventiladores de coluna ou parede com fluxo de ar direcionado para a parte externa do ambiente ou instalar extratores de ar ou exaustores eólicos.

§ 2º Todas as atividades mencionadas neste artigo devem observar os protocolos e regramentos sanitários específicos estabelecidos pela SES e constar em plano de contingência a ser elaborado pelo estabelecimento, que deverá ser colocado à disposição do órgão sanitário municipal para fins de fiscalização.

§ 3º O plano de contingência dos eventos com mais de 500 (quinhentos) participantes deverá ser aprovado pelo município onde será realizado o evento.” (NR)

Art. 3º O art. 9º do Decreto nº 1.371, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual em todo o território estadual, em espaços públicos e privados fechados, incluindo no transporte público coletivo, e em espaços abertos onde não seja possível manter o distanciamento, pelo período previsto no art. 1º deste Decreto, com exceção dos espaços domiciliares.

.....” (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de novembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Alisson de Bom de Souza
Jorge Eduardo Tasca
Paulo Eli
André Motta Ribeiro

Cod. Mat.: 782655

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar o seguinte ato:

ATO nº 2412 / 2021

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SSP 4367/2021, JOEL ALVES, mat. nº 0914462-5-02, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, para responder, cumulativamente, pelo cargo de DIRETOR-GERAL, nível DGE, da SSP, em substituição à titular, LUCIANA DA SILVA PINTO MACIEL, mat. nº 0291998-2-01, durante o usufruto de férias, no período de 20/11/2021 a 29/11/2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 782309

ATO nº 2409 / 2021

NOMEAR POR CONCURSO, de acordo com os arts. 9º e 10, da Lei nº 6.745/85, e considerando os termos das Portarias nº 1237/DEASE/GABS/SJC, publicada em 16.11.17, que homologou o resultado do concurso público que trata o Edital nº 01/2016 – SJC/SC; Portaria nº 1206/GABS/SAP, publicada em 23.09.21; Parecer nº 175/21-NUAJ/SAP exarada no processo SAP 47684/2020, os abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Socioeducativa, Classe I, nas cidades discriminadas, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa:

Cidade: São Miguel do Oeste - Masculino

| Classificação Geral | Nº de Inscrição | Nome |
|---------------------|-----------------|-----------------|
| 329 | 1256 | ANDERSON LALANA |

Cidade: Joinville – Masculino

- a) montadora de veículos;
b) fornecedor industrial de montadora de veículos; e

c) estabelecimento indicado pelas indústrias citadas nas alíneas "a" e "b" deste inciso para fins de armazenamento.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de novembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 782829

DECRETO Nº 1.581, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.116.456,83, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN001187, de novembro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 14042/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 6.116.456,83 (seis milhões, cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), por conta do *superavit* financeiro apurado nos seus respectivos balanços patrimoniais no exercício de 2020, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 200,00 (duzentos reais), em favor da Fundação Catarinense de Cultura, visando regularização de conta bancária junto à Caixa Econômica Federal, conforme processo SGP-e nº FCC 1779/2021, de acordo com a seguinte discriminação:

| Fonte | Valores apurados no balanço patrimonial (R\$) | Fonte | Valores abertos no orçamento (R\$) |
|--------|---|--------|------------------------------------|
| 0.1.85 | 200,00 | 0.3.85 | 200,00 |
| Total | 200,00 | | 200,00 |

II – R\$ 6.116.256,83 (seis milhões, cento e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos) em favor do Fundo Financeiro, visando o pagamento da folha de inativos do mês de dezembro do exercício corrente, de acordo com a seguinte discriminação:

| Fonte | Valores apurados no balanço patrimonial (R\$) | Fonte | Valores abertos no orçamento (R\$) |
|--------|---|--------|------------------------------------|
| 0.2.40 | 708.225,43 | 0.6.40 | 708.225,43 |

| | | | |
|--------|--------------|--------|--------------|
| 0.6.50 | 4.997.309,55 | 0.6.50 | 4.997.309,55 |
| 0.2.60 | 47.665,61 | 0.6.60 | 47.665,61 |
| 0.6.89 | 363.056,24 | 0.6.89 | 363.056,24 |
| Total | 6.116.256,83 | | 6.116.256,83 |

Art. 2º Os autos nº SEF 14042/2021 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de novembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 782832

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

| Ato Normativo | Órgão | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|---------------|-------|---------------------------------------|-------------------------|----------|--------------|
| 2021AN001187 | 41000 | Gabinete do Governador do Estado | | | |
| | 41009 | Fundação Catarinense de Cultura | 13.122.0900.0002.014956 | | |
| | | | 0.3.85 | 33.90.39 | 200,00 |
| | | | | | 200,00 |
| | | | | | |
| | 47000 | Secretaria de Estado da Administração | | | |
| | 47076 | Fundo Financeiro | 09.272.0860.0136.009345 | | |
| | | | 0.6.40 | 31.90.01 | 708.225,43 |
| | | | 0.6.50 | 31.90.01 | 4.997.309,55 |
| | | | 0.6.60 | 31.90.01 | 47.665,61 |
| | | | 0.6.89 | 31.90.01 | 363.056,24 |
| | | | | | 6.116.256,83 |
| | | | | | |
| | | | | | 6.116.456,83 |

Subação

| | |
|--------|--|
| 009345 | Encargos com inativos - Poder Executivo - Fundo Financeiro |
| 014956 | Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - FCC |

*Fonte Recurso

| | |
|--------|---|
| 0.3.85 | Remuneração de disponibilidade bancária - Executivo - recursos vinculados |
| 0.6.40 | Recursos de serviços - recursos de outras fontes - exercícios anteriores |
| 0.6.50 | Contribuição previdenciária |
| 0.6.60 | Primários - recursos patrimoniais - exercícios anteriores |
| 0.6.89 | Remuneração de disponibilidade bancária - Rec. vinc - Fundos IPREV - Ex. Anteriores |

**Natureza Despesa

| | |
|----------|---|
| 31.90.01 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas |
| 33.90.39 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica |

Cod. Mat.: 782832

DECRETO Nº 1.582, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.776.199,23, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN001186, de novembro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 14039/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 1.776.199,23 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e vinte e três centavos), em favor do Fundo Financeiro, proveniente do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 12.849,28 (doze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), oriundo da fonte de recursos 0.1.01 - recursos do tesouro - exercício corrente - recursos ordinários - diversos;

II – R\$ 1.362.770,12 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta reais e doze centavos), oriundo da fonte de recursos 0.2.22 - recursos de outras fontes - cota-parte da compensação financeira dos recursos hídricos - exercício corrente;

III – R\$ 278.225,93 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), oriundo da fonte de recursos 0.2.29 - recursos de outras fontes - exercício corrente - outras transferências; e

IV – R\$ 122.353,90 (cento e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), oriundo da fonte de recursos 0.2.98 - recursos de outras fontes - exercício corrente - receita da alienação de bens, conforme autorizado no art. 44 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e inciso XII do art. 16 da Lei Complementar estadual nº 412, de 26 de junho de 2008.

Art. 2º Os autos nº SEF 14039/2021 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de novembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 782834

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

| | |
|---------------|---|
| Ato Normativo | 2021AN001186 |
| Órgão | 47000 Secretaria de Estado da Administração |



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA

(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE

(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|-----------------|-------------------------|--------|----------|---------------------|
| 47076 | Fundo Financeiro | | | |
| | 09.272.0860.0136.009345 | | | |
| | | 0.1.01 | 31.90.01 | 12.849,28 |
| | | 0.2.22 | 31.90.01 | 1.362.770,12 |
| | | 0.2.29 | 31.90.01 | 278.225,93 |
| | | 0.2.98 | 31.90.01 | 122.353,90 |
| Subtotal | | | | 1.776.199,23 |
| Total | | | | 1.776.199,23 |

Subação

009345 Encargos com inativos - Poder Executivo - Fundo Financeiro

***Fonte Recurso**

0.1.01 Recursos ordinários - diversos
 0.2.22 Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
 0.2.29 Outras transferências - recursos de outras fontes - exercício corrente
 0.2.98 Receita da alienação de bens - recursos de outras fontes - exercício corrente

****Natureza Despesa**

31.90.01 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

Cod. Mat.: 782835

DECRETO Nº 1.583, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 51.869.437,10, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN0001196, de novembro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 14131/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 51.869.437,10 (cinquenta e um milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dez centavos), em favor dos Encargos Gerais do Estado, proveniente da tendência ao excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.95 - recursos de depósitos sob aviso à disposição da justiça, conforme Termo de Compromisso do Poder Executivo constante da pág. 33 dos autos do processo nº SEF 1041/2021, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os autos nº SEF 14131/2021 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de novembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 782837

ESTADO DE SANTA CATARINA**Relatório Ato Normativo****Portaria****Ano Base: 2021****Anexo I – Acréscimo**

Ato Normativo 2021AN001196
Órgão 52000 Secretaria de Estado da Fazenda

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|-----------------|---------------------------|--------|----------|----------------------|
| 52002 | Encargos Gerais do Estado | | | |
| | 28.846.0990.0160.014252 | | | |
| | | 0.1.95 | 31.90.91 | 25.934.718,55 |
| | | 0.1.95 | 33.90.91 | 25.934.718,55 |
| Subtotal | | | | 51.869.437,10 |
| Total | | | | 51.869.437,10 |

Subação

014252 Encargos com precatórios - EGE

***Fonte Recurso**

0.1.95 Recursos de depósitos sob aviso à disposição da justiça

****Natureza Despesa**

31.90.91 Sentenças Judiciais
 33.90.91 Sentenças Judiciais

Cod. Mat.: 782838

DECRETO Nº 1.584, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.421.502,36, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN0001195, de novembro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 14124/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 5.421.502,36 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e dois reais e trinta e seis centavos), por conta do *superavit* financeiro apurado no Balanço Geral do Estado no exercício de 2020, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 1.450.621,09 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e um reais e nove centavos), em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Civil, de acordo com a seguinte discriminação:

| Fonte | Valores apurados no BGE (R\$) | Fonte | Valores abertos no orçamento (R\$) |
|--------------|-------------------------------|--------|------------------------------------|
| 0.1.11 | 1.450.621,09 | 0.3.11 | 1.450.621,09 |
| Total | 1.450.621,09 | | 1.450.621,09 |

II – R\$ 682.569,97 (seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) em favor do Fundo para Melhoria da Segurança Pública, de acordo com a seguinte discriminação:

| Fonte | Valores apurados no BGE (R\$) | Fonte | Valores abertos no orçamento (R\$) |
|--------------|-------------------------------|--------|------------------------------------|
| 0.1.11 | 682.569,97 | 0.3.11 | 682.569,97 |
| Total | 682.569,97 | | 682.569,97 |

III – R\$ 85.617,51 (oitenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos) em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Militar, de acordo com a seguinte discriminação:

| Fonte | Valores apurados no BGE (R\$) | Fonte | Valores abertos no orçamento (R\$) |
|--------------|-------------------------------|--------|------------------------------------|
| 0.1.11 | 85.617,51 | 0.3.11 | 85.617,51 |
| Total | 85.617,51 | | 85.617,51 |

IV – R\$ 528.534,57 (quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) em favor do Fundo de Melhoria da Perícia Oficial, de acordo com a seguinte discriminação:

| Fonte | Valores apurados no BGE (R\$) | Fonte | Valores abertos no orçamento (R\$) |
|--------------|-------------------------------|--------|------------------------------------|
| 0.1.11 | 528.534,57 | 0.3.11 | 528.534,57 |
| Total | 528.534,57 | | 528.534,57 |

V – R\$ 2.674.159,22 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos) em favor do Fundo Estadual de Defesa Civil, de acordo com a seguinte discriminação:

| Fonte | Valores apurados no BGE (R\$) | Fonte | Valores abertos no orçamento (R\$) |
|--------------|-------------------------------|--------|------------------------------------|
| 0.1.11 | 2.674.159,22 | 0.3.11 | 2.674.159,22 |
| Total | 2.674.159,22 | | 2.674.159,22 |

Art. 2º Os autos nº SEF 14124/2021 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de novembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 782839

ESTADO DE SANTA CATARINA**Relatório Ato Normativo****Decreto****Ano Base: 2021****Anexo I – Acréscimo**

Ato Normativo 2021AN001195
Órgão 16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|-----------------|------------------------------------|--------|----------|---------------------|
| 16084 | Fundo de Melhoria da Polícia Civil | | | |
| | 06.122.0704.0949.006750 | | | |
| | | 0.3.11 | 31.90.11 | 1.450.621,09 |
| Subtotal | | | | 1.450.621,09 |

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|-----------------|--|--------|----------|-------------------|
| 16091 | Fundo para Melhoria da Segurança Pública | | | |
| | 06.122.0704.0949.006605 | | | |
| | | 0.3.11 | 31.90.11 | 682.569,97 |
| Subtotal | | | | 682.569,97 |

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|-----------------|--------------------------------------|--------|----------|------------------|
| 16097 | Fundo de Melhoria da Polícia Militar | | | |
| | 06.122.0704.0949.000686 | | | |
| | | 0.3.11 | 31.90.12 | 85.617,51 |
| Subtotal | | | | 85.617,51 |

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|-----------------|---|--------|----------|-------------------|
| 16099 | Fundo de Melhoria da Perícia Oficial - FUMPOF | | | |
| | 06.122.0704.0949.015021 | | | |
| | | 0.3.11 | 31.90.11 | 528.534,57 |
| Subtotal | | | | 528.534,57 |

Órgão 41000 Gabinete do Governador do Estado

| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
|-----------------|--------------------------------|--------|----------|---------------------|
| 41092 | Fundo Estadual de Defesa Civil | | | |
| | 06.122.0850.0949.014698 | | | |
| | | 0.3.11 | 31.90.11 | 2.674.159,22 |
| Subtotal | | | | 2.674.159,22 |

Total 5.421.502,36

Subação

000686 Administração de pessoal e encargos sociais - PM
 006605 Administração de pessoal e encargos sociais - SSP
 006750 Administração de pessoal e encargos sociais -

| | |
|--------|---|
| PC | |
| 014698 | Administração de pessoal e encargos sociais - DC |
| 015021 | Administração de pessoal e encargos sociais - IGP |

***Fonte Recurso**

| | |
|--------|--|
| 0.3.11 | Taxas da Segurança Pública - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores |
|--------|--|

****Natureza Despesa**

| | |
|----------|---|
| 31.90.11 | Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil |
| 31.90.12 | Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Militar |

Cod. Mat.: 782841

ATO nº 2398 / 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na decisão judicial exarada nos autos nº, 0300096-76.2017.8.24.0009, e conforme o processo FCEE 6670/2021, resolve **EXONERAR**, Cleide Gilvana Guchert de Andrade Ferreira, matrícula nº 0380523-9-04, do cargo de Professor, do Quadro do Magistério da Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, nomeada nos termos do Edital FCEE nº 001/2014.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 782445

Gabinete do Governador**Procuradoria-Geral do Estado**

PORTARIA GAB/PGE Nº 098/2021

25.11.2021

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência conferida pelo Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores GIGLIOLA ARAÚJO SIQUEIRA DA COSTA, Gerente de Apoio Operacional, matrícula nº 954.014-8-01, GABRIEL BONETTI, Secretário do Processo Administrativo, matrícula nº 952.889-0-01, MARCELO ANTÔNIO MATOS, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 251.194-0-01, GUSTAVO FERRER MONTEIRO DIOGO, Administrador, matrícula nº 954.770-3-01, e suplentes FABIO HENRIQUE CAMISÃO, Contador, matrícula nº 950.792-2-02, JUCÉLY COELHO, Técnico em Atividades Administrativas, matrícula nº 953.249-8-01 para, sob a presidência da primeira e, na ausência desta, do segundo, comporem a COMISSÃO CENTRAL a fim de proceder o Levantamento, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável do Ativo, Depreciação, Amortização, Exaustão, Inventário e Baixa dos Bens Móveis de caráter permanente e de consumo da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da Portaria GAB/PGE 75/2020.

ALISSON DE BOM DE SOUZA
Procurador-Geral do Estado

Cod. Mat.: 782904

Defesa Civil

A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina comunica a celebração do **TERMO DE COMPROMISSO** em razão do fornecimento dos kits de transposição de obstáculos para restabelecimento de acessos no município abaixo discriminado:

1. **Içara**, 6mX5m, Localidade: Lombas, SGP-e DC 3168/2021;2. **Içara**, 11X6,25m, Localidade: Tereza Cristina, SGP-e DC 3169/2021. Cod. Mat.: 782497**Gabinete da Chefia do Executivo****DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DO CETRAN ANTONIO LUCAS FERREIRA PINTO, autoridade de trânsito responsável pela 11ª DRP, com fundamento no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) c/c art. 10 § 2º e art.19 da Resolução 182/2005 do CONTRAN ou c/c art. 15 e art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após a análise dos recursos interpostos perante o CETRAN, a decisão prolatada foi pelo seu INDEFERIMENTO, e também aos condutores eu não apresentaram recurso à JARI, referente o (a) AMARILDO ANTONIO GIASSON, portador (a) da CNH nº 03411485142/SC, Processo Administrativo nº 358/2020; ALTAIR PEDROSO, portador (a) da CNH nº 02304647198/SC, Processo Administrativo nº 91/2017; IVONILSON DADALT, portador (a) da CNH nº 02296192616/SC, Processo Administrativo nº 04/2016; VALDIR PRATTO, portador (a) da CNH nº 01535556563/SC, Processo Administrativo nº 72/2016; EVANDRO AGOSTINHO MAKOSKI, portador (a) da CNH nº 01957423544, Processo Administrativo nº 82/2018. Ficam os recorrentes, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da publicação deste, entregar a sua CNH no órgão de registro de sua habilitação, situado na Rua Tiradentes, 84, Centro, Joaçaba/SC. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joaçaba, 15 de setembro 2021. ANTONIO LUCAS FERREIRA PINTO, autoridade de trânsito responsável pela 11ª DRP.

Cod. Mat.: 782416

Secretarias de Estado**Administração**

PORTARIA nº 780/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve TRANSFERIR, conforme processo PMSC 62166/2021, a Administração de Imóvel, para uso da Polícia Militar de Santa Catarina - PMSC, para abrigar a Sede do 9º Batalhão da Polícia Militar do Município, com área total de 28.908,99 m² (vinte e oito mil, novecentos e oito metros e noventa e nove decímetros quadrados), e área construída de 4.285,73 m² (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco metros e setenta e três decímetros quadrados), de propriedade do Estado de Santa Catarina, localizado na Rua Vereador Matias Ricardo Paz, s/n, Jardim Maristela, Criciúma - SC, matriculado sob o número 46.311 no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma e cadastrado sob o nº 1266 no Sistema de Gestão Patrimonial - SIGEP da Secretaria de Estado da Administração - SEA. As obrigações administrativas em relação aos imóveis estão previstas em Termo de Responsabilidade. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da ocupação, 11 de março de 1994, conforme Termo supracitado.

PORTARIA nº 781/2021,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve TRANSFERIR, conforme processo PMSC 62487/2021, a Administração de Imóvel, para uso da Po-

lícia Militar de Santa Catarina - PMSC, para abrigar a Sede do 26º Batalhão da Polícia Militar do Município, com área total de 9.293,00m² (nove mil, duzentos e noventa e três metros quadrados), e área construída de 2.075,26m² (dois mil e setenta e cinco metros e vinte e seis decímetros quadrados), de propriedade do Estado de Santa Catarina, localizado na Rua Nereu Ramos, 620 (frente) e Rua Major Santos, 191 (fundos), Centro, Herval d'Oeste - SC, matriculado sob o número 21.462 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba e cadastrado sob o nº 2585 no Sistema de Gestão Patrimonial - SIGEP da Secretaria de Estado da Administração - SEA. As obrigações administrativas em relação aos imóveis estão previstas em Termo de Responsabilidade. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da ocupação, 13 de julho de 2000, conforme Termo supracitado.

PORTARIA nº 782/2021,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve TRANSFERIR, conforme processo PMSC 54858/2021, a Administração de Imóvel, para uso da Polícia Militar de Santa Catarina - PMSC, para abrigar a Sede do 1º/3º/3º/26º BPM do Município, com área total de 317,00 m² (trezentos e dezessete metros quadrados), e área construída de 60,00 m² (sessenta metros quadrados), de propriedade do Estado de Santa Catarina, localizado na Avenida Palmares, s/n, Centro, Brunópolis - SC, matriculado sob o número 1.613 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos e cadastrado sob o nº 2772 no Sistema de Gestão Patrimonial - SIGEP da Secretaria de Estado da Administração - SEA. As obrigações administrativas em relação aos imóveis estão previstas em Termo de Responsabilidade. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da ocupação, 29 de janeiro de 2001, conforme Termo supracitado.

PORTARIA nº 783/2021,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve TRANSFERIR, conforme processo PMSC 55869/2021, a Administração de Imóvel, para uso da Polícia Militar de Santa Catarina - PMSC, para abrigar a Sede do 6º Grupamento da Polícia Militar Rodoviária no Município, com área total de 941,75 m² (novecentos e quarenta e um metros e setenta e cinco decímetros quadrados), e área construída de 313,00 m² (trezentos e treze metros quadrados) de propriedade do Estado de Santa Catarina, localizado na Rodovia SC 350, Km 362,200, nº 1256, Strey, Aurora - SC, matriculado sob o número 40.350 no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul e cadastrado sob o nº 5301 no Sistema de Gestão Patrimonial - SIGEP da Secretaria de Estado da Administração - SEA. As obrigações administrativas em relação aos imóveis estão previstas em Termo de Responsabilidade. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da ocupação, 29 de julho de 2020, conforme Termo supracitado.

PORTARIA nº 784/2021,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve TRANSFERIR, conforme processo PMSC 63064/2021, a Administração de Imóvel, para uso da Polícia Militar de Santa Catarina - PMSC, para abrigar a Sede do Destacamento da Polícia Militar do Município, com área total de 1.290,00 m² (mil, duzentos e noventa metros quadrados), e área construída de 249,20 m² (duzentos e quarenta e nove metros e vinte decímetros quadrados), de propriedade do Estado de Santa Catarina, localizado na Rodovia SC 390, 978, Arizona, Lauro Müller - SC, matriculado sob o número 1.130 no Registro de Imóveis de Lauro Müller e cadastrado sob o nº 2715 no Sistema de Gestão Patrimonial - SIGEP da Secretaria de Estado da Administração - SEA. As obrigações administrativas em relação aos imóveis estão previstas em Termo de Responsabilidade. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da ocupação, 05 de junho de 1995, conforme Termo supracitado.

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 782654

Acesse o Diário Oficial do Estado: www.doe.sea.sc.gov.br

ALTERAÇÃO 29 – O art. 12 do RITCMD/SC-04 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.
.....

§ 6º Na hipótese de doação, a DIF-ITCMD deverá ser preenchida e enviada na data da ocorrência do fato gerador, sem prejuízo do disposto no art. 19 deste Regulamento.

§ 7º A declaração prevista no caput deste artigo deverá ser finalizada e transmitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do início de seu preenchimento, exceto na hipótese prevista no § 6º deste artigo, quando deverá ser finalizada e transmitida na data de ocorrência do fato gerador.

§ 8º Decorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo sem que tenha sido finalizada e transmitida a declaração, essa será sumariamente cancelada.

§ 9º Iniciado procedimento de fiscalização de bens e direitos informados em DIF-ITCMD, a declaração ficará bloqueada para retificação até a finalização do respectivo procedimento.” (NR)

ALTERAÇÃO 30 – O art. 14 do RITCMD/SC-04 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.

§ 1º O prazo para pagamento do imposto complementar previsto no inciso I do § 3º do art. 12 deste Regulamento será contado a partir da data da remessa da DIF-ITCMD retificada.

§ 2º Na hipótese de inobservância do disposto no § 6º do art. 12 deste Regulamento, considera-se vencido o imposto no trigésimo dia subsequente à data de ocorrência do fato gerador.” (NR)

ALTERAÇÃO 31 – O art. 15 do RITCMD/SC-04 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.
.....

§ 5º O imposto declarado em DIF-ITCMD não integralmente recolhido, inclusive o saldo do parcelamento inadimplido, poderá ser sumariamente inscrito em dívida ativa.” (NR)

ALTERAÇÃO 32 – O art. 18 do RITCMD/SC-04 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. O pedido de restituição do imposto deverá observar o disposto em Portaria do Secretário de Estado da Fazenda.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o § 5º do art. 1º do RITCMD/SC-04.

Florianópolis, 26 de novembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Eron Giordani
Paulo Eli

Cod. Mat.: 783728

DECRETO Nº 1.588, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 920.330,48, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN001201, de novembro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 14165/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 920.330,48 (novecentos e vinte mil, trezentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), em favor da Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina, por conta de *superavit* financeiro apurado no Balanço Geral do Estado no exercício de 2020, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a seguinte discriminação:

| Fonte | Valores apurados no Balanço Geral (R\$) | Fonte | Valores abertos no orçamento (R\$) |
|--------|---|--------|------------------------------------|
| 0.3.85 | 920.330,48 | 0.3.85 | 920.330,48 |
| Total | 920.330,48 | | 920.330,48 |

Art. 2º Os autos nº SEF 14165/2021 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de novembro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Eron Giordani
Paulo Eli

Cod. Mat.: 783729

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

| Ato Normativo | 2021AN001201 | | | |
|-----------------|---|--------|----------|------------|
| Órgão | 41000 Gabinete do Governador do Estado | | | |
| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
| 41011 | Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina | | | |
| | 23.695.0640.0408.014693 | | | |
| | | 0.3.85 | 44.90.51 | 544.240,77 |
| | | 0.3.85 | 44.90.52 | 376.089,71 |
| Subtotal | | | | 920.330,48 |
| Total | | | | 920.330,48 |

Subação

014693 Construção de centro de eventos em Balneário Camboriú

*Fonte Recurso

0.3.85 Remuneração de disponibilidade bancária - Executivo - recursos vinculados

**Natureza Despesa

44.90.51 Obras e Instalações

44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 783769

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 2342 - de 16/11/2021

RETIFICAR, conforme processo nº SES 71967/2021, no Ato nº 1250, publicado no dia 01/06/2021, que designou MARIO JOSE BASTOS JUNIOR, mat. nº 0233282-5-01, ASSESSOR ESPECIAL, para responder, cumulativamente, pelo cargo de SUPERINTENDENTE DOS HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS, nível DGE, da SES, em substituição ao titular, MARCIO MESQUITA JUDICE, mat. nº 0383789-0-02, a parte referente a vigência, que deverá ser: 17/05/2021 a 31/05/2021.

ATO nº 2385 / 2021

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SEF 13248/2021, ROSANGELA DELLA VECHIA, matrícula nº 0360880-8-01, ASSISTENTE DE GABINETE, para responder cumulativamente pelo cargo de DIRETOR DE CONTABILIDADE E DE INFORMACOES FISCAIS, nível DGE - 1, da SEF, em substituição ao titular, JEFFERSON FERNANDO GRANDE, matrícula nº 0650410-8-01, durante o usufruto de férias,

no período de 08/11/2021 a 27/11/2021.

ATO nº 2386 / 2021

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SEF 13165/2021, ANDRE LUIS STEFFEN, matrícula nº 0360914-6-01, para responder pelo cargo de GERENTE DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, nível FG - 2, da SEF, em substituição ao titular, PAULO SERGIO DE SOUZA, matrícula nº 0920107-6-02, durante o usufruto de férias, no período de 18/11/2021 a 02/12/2021.

ATO nº 2396 / 2021

CONSIDERAR PRORROGADO, para fins de regularização funcional, de acordo com o Decreto nº 336/2019 e o Convênio de Cooperação Federativa nº 40/2017, celebrado entre a União e o Estado de Santa Catarina, conforme processo nº IGP 10708/2021, a disposição para MJSP/SENASP, do servidor RAFAEL MOISES PENSO, mat. nº 0356748-6-01, ocupante do cargo PAPILOSCOPISTA, lotado no IGP, efetuada por intermédio do Ato nº 183, publicado em 04/02/20, pelo período de 365 dias, a contar de 04/03/2021.

ATO nº 2397 / 2021

AUTORIZAR, de acordo com o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 879/2012 e conforme processo nº PIMB 3801/2021, FABIO DOS SANTOS RIERA, ocupante do cargo de Diretor Presidente da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., a se ausentar do país para participar do XXIX Congresso Latino Americano de Portos, na Colômbia, no período de 28/11/2021 a 02/12/2021, com ônus ao Estado, que implica em direito a passagens e diárias, vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego.

ATO nº 2410 / 2021

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da SSP, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SSP 4234/2021, MARIO CESAR MARTINS, mat. nº 0121842-5-01, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, lotado na PCSC, com ônus para órgão de destino, até 31/12/2022.

ATO nº 2411 / 2021

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, do IMA, de acordo com a Resolução CPF 017/2012, c/c Decreto nº 336/2019, conforme processo nº IMA 4092/2020, BIANCA SCHVEITZER, ocupante do cargo de Agente de Apoio a Pesquisa e Extensão Rural - Químico, lotada na EPAGRI, com ônus para a origem, no período de 04/11/2021 a 31/12/2022.

ATO nº 2414 / 2021

FAZER CESSAR, conforme processo nº FCEE 6556/2021, a disposição para FCEE, da servidora FABIANI CABRAL LIMA, mat. nº 0391018-0-02, PSICOLOGA, lotada na SDS, efetuada por intermédio do Ato nº 1794, publicado em 01/08/19.

ATO nº 2415 / 2021

PRORROGAR, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SCC 14989/2021, os efeitos do Ato nº 255, publicado em 18/02/19, com prorrogações posteriores, que colocou à disposição da Câmara os Deputados, APARECIDA FELTRIN MARTINELLO SALVAN, mat. nº 0346004-5-02, ocupante do cargo PROFESSOR, lotada no SED, com ônus para origem, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

ATO nº 2428 / 2021

FAZER CESSAR, conforme processo nº SES 171097/2021, os efeitos do Ato nº 1448, publicado em 01/07/2021, que colocou à disposição do CBMSC, DEBORA DE MORAES ESPINDOLA, mat. nº 0319275-0-02, do cargo ANALISTA TECNICO EM GESTAO E PROMOCAO DE SAUDE, na competência de Técnica em Enfermagem, lotada na SES.

ATO nº 2430 / 2021

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SEF 13547/2021, GUILBERTO CHAPLIN SAVEDRA, mat. nº 0184213-7-01, para responder pelo cargo de CORREGEDOR, nível FG - 1, da SEF, em substituição ao titular, MAURO DELFINO DE MOURA LUIZ, mat. nº 0139168-2-01, durante o usufruto de férias, no período de 22/11/2021 a 11/12/2021.

ATO nº 2431 / 2021

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº FESPORTE 3040/2021, DJEANE MICHELE KREPSKY, mat. nº 0950190-8-01, para responder pelo cargo de GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, nível FG - 2, da FESPORTE, em substituição ao titular, EDUARDO MOREIRA, mat. nº 0199865-0-01, durante o usufruto de férias, no período de 14/12/2021 a 23/12/2021.

ATO nº 2433 / 2021

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº JUCESC 2717/2021, ANA CARLA WEBER, mat.